

LEI nº. 024/2008

06.05.2009

"Autoriza a cessão da posse de imóvel que especifica, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a alienar à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, por doação, **189 (cento e oitenta e nove) lotes**, todos localizados no Loteamento Jardim Domingos Orsi, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, com as características individualizadas com relação a área, lançamento de cadastro e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a saber:

nº	lote	quadra	Área – m²	cadastro	Matrícula
001	01	H	215,15	01 01 149 0468 001	7/2089
002	03	H	160,00	01 01 149 0431 001	7/2089
003	04	H	160,00	01 01 149 0423 001	7/2089
004	05	H	160,00	01 01 149 0415 001	7/2089
005	06	H	160,00	01 01 149 0407 001	7/2089
006	07	H	160,00	01 01 149 0399 001	7/2089
007	08	H	160,00	01 01 149 0391 001	7/2089
008	09	H	160,00	01 01 149 0383 001	7/2089
009	26	H	160,00	01 01 149 0211 001	1/6530
010	35	H	160,00	01 01 149 0139 001	7/2089
011	36	H	160,00	01 01 149 0131 001	7/2089
012	37	H	160,00	01 01 149 0122 001	7/2089
013	38	H	160,00	01 01 149 0115 001	7/2089
014	39	H	160,00	01 01 149 0107 001	7/2089
015	40	H	160,00	01 01 149 0099 001	7/2089
016	41	H	160,00	01 01 149 0091 001	7/2089
017	42	H	160,00	01 01 149 0083 001	7/2089
018	43	H	160,00	01 01 149 0075 001	7/2089
019	44	H	160,00	01 01 149 0067 001	7/2089
020	45	H	160,00	01 01 149 0059 001	7/2089
021	46	H	160,00	01 01 149 0051 001	7/2089
022	47	H	160,00	01 01 149 0043 001	7/2089
023	48	H	160,00	01 01 149 0035 001	7/2089
024	49	H	167,60	01 01 149 0027 001	7/2089
025	01	I	180,00	01 01 112 0037 001	7/2089
026	02	I	180,00	01 01 112 0046 001	7/2089
027	03	I	208,00	01 01 112 0059 001	7/2089
028	04	I	222,60	01 01 112 0086 001	7/2089
029	19	I	222,60	01 01 112 0019 001	7/2089
030	01	J	160,00	01 01 113 0034 001	7/2089
031	02	J	160,00	01 01 113 0042 001	7/2089

086	04	4	160,00	01 01 284 0398 001	7/2089
087	05	4	160,00	01 01 284 0390 001	7/2089
088	06	4	160,00	01 01 284 0382 001	7/2089
089	07	4	160,00	01 01 284 0374 001	7/2089
090	08	4	160,00	01 01 284 0366 001	7/2089
091	09	4	160,00	01 01 284 0358 001	7/2089
092	10	4	160,00	01 01 284 0350 001	7/2089
093	11	4	160,00	01 01 284 0342 001	7/2089
094	12	4	160,00	01 01 284 0334 001	7/2089
095	13	4	160,00	01 01 284 0326 001	7/2089
096	14	4	160,00	01 01 284 0318 001	7/2089
097	15	4	160,00	01 01 284 0310 001	7/2089
098	16	4	160,00	01 01 284 0302 001	7/2089
099	17	4	160,00	01 01 284 0294 001	7/2089
100	18	4	160,00	01 01 284 0286 001	7/2089
101	19	4	160,00	01 01 284 0278 001	7/2089
102	20	4	160,00	01 01 284 0270 001	7/2089
103	21	4	160,00	01 01 284 0262 001	7/2089
104	22	4	160,00	01 01 284 0254 001	7/2089
105	23	4	160,00	01 01 284 0246 001	7/2089
106	24	4	198,44	01 01 284 0238 001	7/2089
107	25	4	174,08	01 01 284 0212 001	7/2089
108	26	4	160,00	01 01 284 0184 001	7/2089
109	27	4	160,00	01 01 284 0176 001	7/2089
110	28	4	160,00	01 01 284 0168 001	7/2089
111	29	4	160,00	01 01 284 0160 001	7/2089
112	30	4	160,00	01 01 284 0152 001	7/2089
113	31	4	160,00	01 01 284 0144 001	7/2089
114	32	4	160,00	01 01 284 0136 001	7/2089
115	33	4	160,00	01 01 284 0128 001	7/2089
116	34	4	160,00	01 01 284 0120 001	7/2089
117	35	4	160,00	01 01 284 0112 001	7/2089
118	36	4	160,00	01 01 284 0104 001	7/2089
119	37	4	160,00	01 01 284 0096 001	7/2089
120	38	4	160,00	01 01 284 0088 001	7/2089
121	39	4	160,00	01 01 284 0080 001	7/2089
122	40	4	160,00	01 01 284 0072 001	7/2089
123	41	4	160,00	01 01 284 0064 001	7/2089
124	42	4	160,00	01 01 284 0056 001	7/2089
125	43	4	160,00	01 01 284 0048 001	7/2089
126	44	4	160,00	01 01 284 0040 001	7/2089
127	45	4	160,00	01 01 284 0032 001	7/2089
128	46	4	160,00	01 01 284 0024 001	7/2089
129	47	4	160,00	01 01 284 0016 001	7/2089
130	48	4	160,00	01 01 284 0008 001	7/2089
131	49	4	251,45	01 01 284 0470 001	7/2089
132	01	5	264,00	01 01 283 0511 001	7/2089
133	02	5	160,00	01 01 283 0491 001	7/2089
134	03	5	160,00	01 01 283 0483 001	7/2089
135	04	5	160,00	01 01 283 0475 001	7/2089
136	05	5	160,00	01 01 283 0467 001	7/2089
137	06	5	160,00	01 01 283 0459 001	7/2089
138	07	5	160,00	01 01 283 0451 001	7/2089
139	08	5	160,00	01 01 283 0443 001	7/2089

032	03	J	160,00	01 01 113 0050 001	7/2089
033	04	J	160,00	01 01 113 0058 001	7/2089
034	05	J	160,00	01 01 113 0066 001	1/6637
035	06	J	222,60	01 01 113 0092 001	1/6638
036	21	J	183,00	01 01 113 0021 001	7/2089
037	01	K	160,00	01 01 114 0034 001	1/6630
038	02	K	160,00	01 01 114 0042 001	1/6631
039	03	K	160,00	01 01 114 0050 001	1/6632
040	04	K	160,00	01 01 114 0058 001	1/6633
041	05	K	160,00	01 01 114 0066 001	1/6634
042	06	K	222,60	01 01 114 0092 001	1/6635
043	21	K	222,60	01 01 114 0026 001	1/6636
044	01	3	184,06	01 01 287 0366 001	7/2089
045	02	3	160,00	01 01 287 0340 001	7/2089
046	03	3	160,00	01 01 287 0332 001	7/2089
047	04	3	160,00	01 01 287 0324 001	7/2089
048	05	3	160,00	01 01 287 0316 001	1/7777
049	06	3	160,00	01 01 287 0308 001	1/7778
050	07	3	160,00	01 01 287 0300 001	1/7779
051	08	3	160,00	01 01 287 0292 001	1/7780
052	09	3	160,00	01 01 287 0284 001	1/7789
053	10	3	160,00	01 01 287 0276 001	7/2089
054	11	3	160,00	01 01 287 0268 001	1/7440
055	12	3	160,00	01 01 287 0260 001	1/7441
056	13	3	160,00	01 01 287 0252 001	1/7442
057	14	3	160,00	01 01 287 0244 001	1/7443
058	15	3	160,00	01 01 287 0236 001	1/7444
059	16	3	160,00	01 01 287 0228 001	1/7445
060	17	3	160,00	01 01 287 0220 001	1/7446
061	18	3	160,00	01 01 287 0212 001	1/7447
062	19	3	229,90	01 01 287 0204 001	1/7448
063	20	3	230,53	01 01 287 0176 001	1/7449
064	21	3	160,00	01 01 287 0144 001	1/7450
065	22	3	160,00	01 01 287 0136 001	7/2089
066	23	3	160,00	01 01 287 0128 001	7/2089
067	24	3	160,00	01 01 287 0120 001	7/2089
068	25	3	160,00	01 01 287 0112 001	7/2089
069	26	3	160,00	01 01 287 0104 001	1/7639
070	27	3	160,00	01 01 287 0096 001	1/7640
071	28	3	160,00	01 01 287 0088 001	7/2089
072	29	3	160,00	01 01 287 0080 001	7/2089
073	30	3	160,00	01 01 287 0072 001	7/2089
074	31	3	160,00	01 01 287 0064 001	7/2089
075	32	3	160,00	01 01 287 0056 001	7/2089
076	33	3	160,00	01 01 287 0048 001	7/2089
077	34	3	160,00	01 01 287 0040 001	7/2089
078	35	3	160,00	01 01 287 0032 001	7/2089
079	36	3	160,00	01 01 287 0026 001	7/2089
080	37	3	160,00	01 01 287 0016 001	7/2089
081	38	3	160,00	01 01 287 0008 001	7/2089
082	39	3	261,45	01 01 287 0400 001	7/2089
083	01	4	174,05	01 01 284 0440 001	7/2089
084	02	4	160,00	01 01 284 0414 001	7/2089
085	03	4	160,00	01 01 284 0406 001	7/2089

140	09	5	160,00	01 01 283 0435 001	7/2089
141	10	5	160,00	01 01 283 0427 001	7/2089
142	11	5	160,00	01 01 283 0419 001	7/2089
143	12	5	160,00	01 01 283 0411 001	7/2089
144	13	5	160,00	01 01 283 0403 001	1/7827
145	14	5	160,00	01 01 283 0395 001	1/7831
146	15	5	160,00	01 01 283 0387 001	7/2089
147	16	5	160,00	01 01 283 0379 001	7/2089
148	17	5	160,00	01 01 283 0371 001	7/2089
149	18	5	160,00	01 01 283 0363 001	7/2089
150	19	5	160,00	01 01 283 0355 001	7/2089
151	20	5	160,00	01 01 283 0347 001	7/2089
152	21	5	160,00	01 01 283 0339 001	7/2089
153	22	5	160,00	01 01 283 0331 001	7/2089
154	23	5	160,00	01 01 283 0323 001	7/2089
155	24	5	160,00	01 01 283 0315 001	7/2089
156	25	5	160,00	01 01 283 0307 001	7/2089
157	26	5	160,00	01 01 283 0299 001	7/2089
158	27	5	160,00	01 01 283 0291 001	7/2089
159	28	5	205,77	01 01 283 0283 001	7/2089
160	29	5	223,46	01 01 283 0255 001	7/2089
161	30	5	160,00	01 01 283 0224 001	7/2089
162	31	5	160,00	01 01 283 0216 001	7/2089
163	32	5	160,00	01 01 283 0208 001	7/2089
164	33	5	160,00	01 01 283 0200 001	7/2089
165	34	5	160,00	01 01 283 0192 001	7/2089
166	35	5	160,00	01 01 283 0184 001	7/2089
167	36	5	160,00	01 01 283 0176 001	7/2089
168	37	5	160,00	01 01 283 0168 001	7/2089
169	38	5	160,00	01 01 283 0160 001	7/2089
170	39	5	160,00	01 01 283 0152 001	7/2089
171	40	5	160,00	01 01 283 0144 001	1/6074
172	41	5	160,00	01 01 283 0136 001	7/2089
173	42	5	160,00	01 01 283 0128 001	7/2089
174	43	5	160,00	01 01 283 0120 001	7/2089
175	44	5	160,00	01 01 283 0112 001	7/2089
176	45	5	160,00	01 01 283 0104 001	7/2089
177	46	5	160,00	01 01 283 0096 001	7/2089
178	47	5	160,00	01 01 283 0088 001	7/2089
179	48	5	160,00	01 01 283 0080 001	7/2089
180	49	5	160,00	01 01 283 0072 001	7/2089
181	50	5	160,00	01 01 283 0064 001	7/2089
182	51	5	160,00	01 01 283 0056 001	7/2089
183	52	5	160,00	01 01 283 0048 001	7/2089
184	53	5	160,00	01 01 283 0040 001	7/2089
185	54	5	160,00	01 01 283 0032 001	7/2089
186	55	5	160,00	01 01 283 0024 001	7/2089
187	56	5	160,00	01 01 283 0016 001	7/2089
188	57	5	160,00	01 01 283 0008 001	7/2089
189	58	5	181,40	01 01 283 0546 001	7/2089

Artigo 2º- A cessão de posse a que se refere a presente Lei será feita para fins de regularização jurídica de parcelamento popular com finalidade urbana, destinado às classes de menor renda, nos termos do artigo 167, item

36, da Lei Federal nº. 6.015/73 e dentro das finalidades previstas na Lei Estadual nº. 905 de 18 de dezembro de 1975.

§ 1º- As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

§ 2º- A cessão de posse será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º- A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de cessão de posse, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, a cessão de posse for anulada ou o imóvel forem reivindicados por terceiros, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Artigo 4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a cessão de posse, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasp e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º- Da Escritura de cessão de posse deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 6º- Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis**, **móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
06/05/2009

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional